

PROCESSO N.º 0819.013761.00001/2025-81

VALIDADE DA ATA: 13/11/2025

OBJETO: Aquisição de Colete Balístico Ostensivo Modelo "NIVEL III-A", tamanho "P" – Feminino, tamanho "P", "M" e "G" – Masculino, para atender às necessidades da SEJUSP-AC – GEFRON e CIOPAER e PCAC. com recursos oriundos do Convênio nº 949073/2023/MJ.

DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R\$ 366.225,85 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 0024/2024, contada da data da assinatura deste Termo e término em 17/11/2025.

Programa de Trabalho: 7190010618314311120000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.700.3120

Rio Branco – AC, 21 de novembro de 2025

Assinam: Sr. Evandro Bezerra da Silva, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício pela SEJUSP e o Sr. José Antônio da Silva Pinto, pela empresa.

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N.º 56/2025

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA EXCITER MOTORS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90009/2024

PROCESSO N.º 0819.012834.00094/2025-81

VALIDADE DA ATA: 17/02/2026

OBJETO: Aquisição de material permanente 01 (um) quadriciclo (veículo off road de quadro rodas), destinado ao Grupo Especial de Fronteira – GEFRON, conforme as especificações técnicas detalhadas no respectivo Termo de Referência, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023.META GERAL 03: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025.META ESPECÍFICA 02: AUMENTAR EM 5% A TAXA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS, VISANDO O COMBATE AO CRIME ORGANIZADO RELACIONADOS AOS CRIMES TRANSFONTEIRIÇOS EXISTENTES NO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025. AÇÃO 02: QUADRICICLO.

DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 8/2025, contada da data da assinatura deste Termo e término em 17/02/2026.

Programa de Trabalho: 719637 0618314311120000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 2.713.0700

Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025

Assinam: Sr. Evandro Bezerra da Silva, pelo Fundo Estadual de Segurança Pública/SEJUSP/FUNDESEG e o Sr. Alex Costa Cruz, pela empresa.

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2025

ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS E O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 210/2024 – COMPRASGOV nº 90210/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/2024

PROCESSO SEI N.º 0044.015764.00006/2025-18

Aquisição de equipamentos de Pilates e de fisioterapia, ITEM 45, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA – VPSP – 2020.AÇÃO 3: NA TEMÁTICA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.SUB AÇÃO D: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO TRAUMATOLÓGICO E DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA E MOTORA E DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO PARA A POLICLÍNICA PMAC.

DO VALOR: O valor total do presente contrato R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DO PRAZO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme vigência do PLANO DE APLICAÇÃO: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA – VPSP – 2022

Período: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Programa de Trabalho: 71963706183143321570000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recursos: 27130700

Rio Branco – Acre, 19 de novembro de 2025

Assinam: Sr. Evandro Bezerra da Silva, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício, e o Sr. Bekembauer Martins Capanema, pela empresa.

#### SEMA

#### PORTARIA SEMA N.º 290, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria de Criação do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 11.745-P, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; CONSIDERANDO o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP, instituído pelo Decreto Federal nº 5.758 de 13 de abril de 2006, que prevê, em seus Princípios e Diretrizes, a promoção da participação social, bem como a pactuação e articulação das ações de gestão de áreas protegidas com os diferentes segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas do Estado do Acre – SEANP, instituído pela Lei Estadual nº 3.883/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.808, de 15 de maio de 2017, que criou a Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari (FEAF), bem como o Decreto nº 11.079, de 30 de junho de 2022, que prorroga o prazo da criação da Unidade de Conservação Provisória – Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo de uma Unidade de Conservação – UC é um espaço formalmente instituído para governança de áreas protegidas, constituindo-se em um fórum de discussão, negociação e gestão da UC, fundamental para tratar de soluções e inovações ambientais, sociais, econômicas, culturais e políticas. CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 0820.017148.00039/2025-02 e Processo SEI nº 0820.013318.00199/2025-48.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo, além de outras disposições do Art. 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002, elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari será composto por membros dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;

II – Associação de Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável Mulheres da Terra – AMT;

III – Cooperativa Agroextrativista e Economia Solidária do Purus;

IV – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de Feijó;

V – Secretaria de Meio Ambiente de Feijó;

VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR de Manoel Urbano;

VII – Secretaria de Educação de Manoel Urbano;

VIII – Secretaria de Meio Ambiente de Manoel Urbano;

IX – Universidade Federal do Acre – UFAC;

X – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF;

XI – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI;

XII – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Parágrafo Primeiro: O Secretário de Estado do Meio Ambiente presidirá o Conselho Consultivo.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução para igual período.

Parágrafo Terceiro: A cada membro titular corresponderá um suplente.

Parágrafo Quarto: A função de cada membro do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 4º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari serão definidos em seu Regimento Interno, o qual será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Acre.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Erisson Cameli Santiago

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em exercício

Decreto nº 11.745-P